

Dispõe sobre as decisões relativas aos processos que menciona.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso das atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam assim decididos, após análise colegiada dos respectivos processos administrativos, os pedidos de qualificação como Organizações Sociais das entidades relacionadas, por processo e área de atuação.

ENTIDADE	PROCESSO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DECISÃO COQUALI
BRAZUKERÊ ASSOCIAÇÃO CULTURAL	15/000.498/2013	ESPORTE E LAZER	INDEFERIMENTO
INSTITUTO BRASIL FUTURO	09/001.792/2018	SAÚDE	DILIGÊNCIA
OS GERAÇÃO – ORGANIZAÇÃO SOCIAL GERAÇÃO DE SEMELHANTES PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE	09/005.195/2017	SAÚDE	INDEFERIMENTO

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

KARLA CRISTINA CRUZ PENNA

*Suplente do Presidente da Comissão de Qualificação
de Organizações Sociais*

D. O RIO 29.06.2018